



Sumário

Ministério da Educação..... 1
Poder Judiciário 1

.....Esta edição é composta de 1 página

Ministério da Educação

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 454, de 3 de setembro de 2021, publicada no DOU nº 169, de 6 de setembro de 2021, Seção 1, páginas 30 a 32, que estabelece as normas e os procedimentos necessários para a transferência de qualquer material sigiloso de exames e avaliações, no âmbito do Ambiente Físico Integrado de Segurança - AFIS do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, para o ambiente seguro de empresa responsável pelos serviços de produção gráfica, contratada pelo Instituto, para os serviços de impressão dos instrumentos de aplicação de cada exame e avaliação sob seu domínio, retificar:

onde se lê:

1. No CAPÍTULO II

DO ENVIO DE QUALQUER MATERIAL SIGILOSO DOS EXAMES E AVALIAÇÕES DO INEP PARA O AMBIENTE SEGURO DA GRÁFICA CONTRATADA

Seção I

Das Normas Gerais

Art. 24. Ao setor competente, será solicitado, por ofício no processo SEI, providências para o deslocamento ida e volta dos servidores indicados para a atividade em ambiente gráfico na data planejada (passagem aérea, diárias e traslado Inep-Aeroporto de Brasília, traslado Aeroporto de destino-Gráfica, Gráfica-Aeroporto de destino), também, devendo ser informados ao AFIS as datas e horários de transporte do material sigiloso.

Parágrafo único: Os servidores devem efetuar os deslocamentos em momentos distintos, ou seja, não devem se deslocar no mesmo voo e traslado no momento do transporte de material sigiloso, porém podem retornar juntos se for conveniente ao Inep.

(...)

2. No CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS NO DIA DO TRANSPORTE DE MATERIAL SIGILOSO PARA O AMBIENTE SEGURO DA GRÁFICA CONTRATADA

Art. 44. Em caso de atraso, cancelamento ou problemas nos voos, os servidores devem evitar manter contato entre si no aeroporto.

§1º No caso de cancelamento de voos, deve-se evitar que façam o deslocamento no mesmo voo.

leia-se:

1. No CAPÍTULO II

DO ENVIO DE QUALQUER MATERIAL SIGILOSO DOS EXAMES E AVALIAÇÕES DO INEP PARA O AMBIENTE SEGURO DA GRÁFICA CONTRATADA

Seção I

Das Normas Gerais

Art. 24. Ao setor competente, será solicitado, por ofício no processo SEI, providências para o deslocamento ida e volta dos servidores indicados para a atividade em ambiente gráfico na data planejada (passagem aérea, diárias e traslado Inep-Aeroporto de Brasília, traslado Aeroporto de destino-Gráfica, Gráfica-Aeroporto de destino), também, devendo ser informados ao AFIS as datas e horários de transporte do material sigiloso.

Parágrafo único: Os servidores devem preferencialmente efetuar os deslocamentos em momentos distintos, ou seja, não devem se deslocar no mesmo voo e traslado no momento do transporte de material sigiloso, salvo nas operações em que forem empregadas escoltas da Polícia Federal nas quais os servidores portando a mídia e a senha poderão seguir no mesmo voo e transporte evitando proximidade entre si. O retorno pode ocorrer com compartilhamento de transporte se for conveniente ao Inep.

(...)

2. No CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS NO DIA DO TRANSPORTE DE MATERIAL SIGILOSO PARA O AMBIENTE SEGURO DA GRÁFICA CONTRATADA

Art. 44. Em caso de atraso, cancelamento ou problemas nos voos, os servidores devem evitar manter contato entre si no aeroporto.

§1º caso de cancelamento de voos, deve-se evitar que façam o deslocamento no mesmo voo, entretanto, essa condição será aceita nas operações em que forem empregadas escoltas da Polícia Federal.

Esta retificação de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 454, de 3 de setembro de 2021.

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ATO Nº 176, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e do contido nos despachos ADG nºs 722/2022 e 750/2022, resolve:

Art. 1º ALTERAR a nomenclatura do Setor de Sustentabilidade, vinculado à Secretaria-Geral da Presidência, para Seção de Sustentabilidade, mantendo sua atual vinculação.

Art. 2º ALTERAR a nomenclatura do Setor de Registros de Iniciais e Atendimento ao Público, vinculado à Coordenadoria de Apoio as Varas de Curitiba, para Seção de Registros de Iniciais e Atendimento ao Público, mantendo sua atual vinculação.

Art. 3º EXTINGUIR as Funções Comissionadas abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NÍVEL	DESCRIÇÃO	LOTAÇÃO DA FC
10392	FC-6	Chefe de Núcleo	Núcleo Administrativo da Secretaria Geral da Presidência
10673	FC-6	Chefe de Núcleo	Núcleo de Governança das Metas Nacionais
10286	FC-6	Chefe de Núcleo	Núcleo de Gestão de Terceiros
10209	FC-6	Chefe de Núcleo	Núcleo de Serviços Gerais
10334	FC-6	Chefe de Núcleo	Núcleo de Administração de Obras
10874	FC-6	Chefe de Núcleo	Núcleo de Apoio à Ordenadoria da Despesa
10503	FC-6	Chefe de Núcleo	Núcleo da Central de Mandados
10373	FC-4	Chefe de Setor	Setor de Sustentabilidade
10718	FC-4	Assistente IV	Secretaria Administrativa
10285	FC-3	Assistente III	Secretaria de Licitações e Contratos

§ 1º Os atuais ocupantes das Funções Comissionadas ora extintas ficam dispensados de seu exercício.

§ 2º Das extinções constantes no caput, advirá o montante isolado de R\$ 26.765,37 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) que, somado ao saldo de R\$ 6.829,19 (seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), remanescente do Ato nº 171/2022, resultará em saldo final de R\$ 33.594,56 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), o qual deverá ser levado em conta quando de novas criações/transformações de funções comissionadas, para fins de demonstração da inexistência de aumento de despesa (art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006).

Art. 4º EXTINGUIR as unidades abaixo relacionadas:

UNIDADE	HIERARQUIA
Núcleo Administrativo da Secretaria Geral da Presidência	Secretaria Geral da Presidência
Núcleo de Apoio à Ordenadoria da Despesa	Ordenadoria da Despesa
Núcleo de Governança de Metas Nacionais	Secretaria de Gestão Estratégica
Núcleo da Central de Mandados	Coordenadoria de Apoio às Varas de Curitiba

Art. 5º CRIAR as Funções Comissionadas relacionadas abaixo:

QTDE	NÍVEL	DESCRIÇÃO	LOTAÇÃO DA FC
1	FC-5	Chefe de Seção	Seção de Sustentabilidade
1	FC-5	Assistente V	Chefia Operacional da Secretaria de Tecnologia da Informação
1	FC-5	Assistente V	Coordenadoria de Cerimonial da Presidência
1	FC-5	Assistente V	Assessoria Jurídica da Presidência
1	FC-5	Assistente V	Secretaria Administrativa
1	FC-5	Assistente V	Secretaria de Licitações e Contratos
1	FC-5	Assistente V	Coordenadoria de Segurança e Inteligência
1	FC-5	Assistente V	Ordenadoria da Despesa
1	FC-4	Assistente Administrativo	Chefia Operacional da Secretaria de Tecnologia da Informação
1	FC-4	Assistente Administrativo	Assessoria da Presidência
1	FC-3	Assistente III	Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Seção Especializada
2	FC-3	Assistente III	Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças
4	FC-3	Assistente III	Secretaria de Gestão de Pessoas
1	FC-2	Assistente II	Secretaria de Gestão de Pessoas

Parágrafo único. Para a criação das Funções Comissionadas constantes no caput, será utilizado o valor de R\$ 32.577,36 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), que deduzido do valor de R\$ 33.594,56 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), remanescente do contido no § 2º do art. 3º deste Ato, resultará em saldo final de R\$ 1.017,20 (um mil, dezessete reais e vinte centavos), o qual deverá ser levado em conta quando de novas criações/transformações de funções comissionadas, para fins de demonstração da inexistência de aumento de despesa (art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006).

Art. 6º TRANSFORMAR a Função Comissionada de Chefe de Setor (c-583), código TRT 9ª FC-4, do Setor de Registros de Iniciais e Atendimento ao Público, em Função Comissionada de Chefe de Seção, código TRT 9ª FC-5, vinculando-a à Seção de Registros de Iniciais e Atendimento ao Público.

§ 1º A atual ocupante da Função Comissionada ora transformada permanece no exercício até ulterior deliberação.

§ 2º Para a transformação da Função Comissionada constante no caput, será utilizado o valor de R\$ 292,49 (duzentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), que deduzido do valor de R\$ 1.017,20 (um mil, dezessete reais e vinte centavos), remanescente do contido no parágrafo único do art. 5º deste Ato, resultará em saldo final de R\$ 724,71 (setecentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), o qual deverá ser levado em conta quando de novas criações/transformações de funções comissionadas, para fins de demonstração da inexistência de aumento de despesa (art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006).

Art. 7º O Regulamento Geral do Tribunal deverá ser revisto, no que couber, para aplicação das nomenclaturas e definição de atribuições das novas unidades criadas neste Ato.

Art. 8º Este Ato entra em vigor a partir da data da publicação.

ANA CAROLINA ZAINA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

HELDO FERNANDO DE SOUZA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

VALDECI MEDEIROS
Coordenador-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

